

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de unidade de descontaminação para recirculação de ar, destinado a clínica odontológica do Sesc de Baixo Guandu (ES).**

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a natureza da atividade desenvolvida na clínica odontológica do Sesc/ES, caracterizada pela prestação de serviços de saúde bucal, é imprescindível assegurar um ambiente clinicamente seguro e higienicamente controlado tanto para os profissionais quanto para os pacientes. Nesse contexto, a aquisição de unidade de descontaminação para recirculação de ar se apresenta como uma medida de extrema relevância e necessidade, visando garantir a qualidade do ar ambiente e a minimização dos riscos de contaminação cruzada.

2.2 A recirculação de ar nas instalações da clínica odontológica pode resultar na propagação de microrganismos patogênicos, incluindo vírus, bactérias e fungos, comprometendo a segurança e a saúde dos ocupantes do espaço. Ademais, a unidade de descontaminação proposta não apenas promoverá a purificação do ar, removendo partículas e agentes contaminantes, mas também contribuirá para a manutenção de condições ambientais adequadas, como temperatura e umidade relativa, fundamentais para o conforto dos usuários e para a preservação de equipamentos e materiais sensíveis à variação desses parâmetros.

2.3 Destarte, a presente aquisição se mostra consonante com os princípios dos processos licitatórios, em especial os da eficiência e da legalidade, ao atender uma necessidade premente da clínica odontológica, de forma a promover a proteção da saúde dos envolvidos, a otimização dos recursos e a garantia da prestação de serviços de qualidade. Por conseguinte, a realização do processo licitatório para aquisição da unidade de descontaminação para recirculação de ar se mostra justificada e essencial para o adequado funcionamento e segurança da mencionada instituição.

2.4 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO PARA RECIRCULAÇÃO DE AR INTERIOR</b>            Unidade de Descontaminação, modelo, UD-300. A unidade de descontaminação é uma unidade versátil utilizada para Recirculação do ar interior, pressão positiva ou pressão negativa, melhorando a qualidade do ar. Características Técnicas:            Construção: • Equipamento construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento pintado com tinta à base de poliuretano. • Moto ventilador equipado com proteção térmica. Características: • Painelelétrico com botão de acionamento liga/desliga e potenciômetro para ajuste fino da velocidade do moto-ventilador com amplitude de 75% até 100%. • Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis de proteção. • Nível de ruído abaixo de 67 dBA. Plugue para tomada padrão 3 pinos / 10A / 220V: Dimensões Externas: (aproximadas) Altura: 340 mm, Largura: 340 mm, Profundidade: 449 mm e 20 Kg            Características Elétricas: • Tensão de Alimentação: 220V • Nº de fases: Monofásico • Frequência: 60 Hz • Potência total: 100 watts Possíveis configurações de filtragem: Modelo Opcional: UD-300 com filtro G4/CA e HEPA 95%. • Pré-filtro bactericida sintético, classe G4 de acordo com EN 779, com 35% Ashrae Colorimétrico e 92% Arrastance. Este primeiro estágio de filtragem é responsável pela captação de partículas grossas encontradas em suspensão no ar e eliminação e proliferação de microorganismos como bactérias, fungos, leveduras. • Filtro de carvão ativado plissado, este segundo estágio tem o objetivo de adsorver gases nocivos como monóxido de carbono, gases de combustão e odores. • Filtro HEPA, modelo Maxipleat, construído com papel de microfibrade vidro com separadores de resina, proporcionando perfeito fluxo de ar, classe H11 de acordo com EN 1822, eficiência para partículas maiores que 0,3µm. Dimensões conforme padrão internacional. • Vazão Média 400 m³/h. • Vazão máxima de 650 m³/h. Marca de referência: Veco.  <b>Os Equipamentos deverão possuir assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante na região da Grande Vitória/ES.</b></p>	Unidade	2

**3.2 As marcas indicadas foram submetidas a testes e avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.**

3.3 Qualquer alteração nas especificações técnicas após a celebração do contrato somente será admitida mediante prévia autorização da contratante, mediante termo aditivo devidamente justificado e fundamentado.

3.4 É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços.

3.5 A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

3.6 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, conforme exigido neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.2 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.3 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.4 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

#### **5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.2 A equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.3 Nos casos em que não for viável a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:**

6.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

6.2 O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

6.3 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

**6.3.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

6.3.1.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

6.3.2 Qualquer tentativa de subcontratação dos serviços sem a autorização prévia e formal do Sesc será considerada uma violação contratual passível de penalidades, incluindo a rescisão do contrato e aplicação de sanções previstas em lei.

6.3.3 Mesmo em casos autorizados de subcontratação, o fornecedor contratado permanecerá como responsável direto perante o Sesc pela execução dos serviços, sendo solidariamente responsável pelas ações e omissões de seus subcontratados.

6.4 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.5 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.6 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:**

7.1 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

**a) Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG**  
**Rua Padre Aristides Tarciano, s/nº – Baixo Guandu/ES.**  
**CEP: 29.730-000.**  
**CNPJ: 05.305.785/0015-20**

## **8. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

8.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **30 (dez) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

8.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

8.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

9.2 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

9.3 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**9.4 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.**

9.5 Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos equipamentos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

## **12. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

13.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

13.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **aplicação de multa**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

13.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, calculada sobre o valor total do contrato e correspondente a **1% (um por cento)** por cada dia de atraso.

13.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

13.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

13.6 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

14.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

14.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

14.4 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

14.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.7 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) **Nome: Dr. Jose Luiz Bezerra Sarmento**
- b) **Cargo: Coordenador Odontológico**
- c) **Telefone: (27) 3194-0311**
- d) **E-mail: [jluiz.sarmento@es.sesc.com.br](mailto:jluiz.sarmento@es.sesc.com.br)**

14.7.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

14.7.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

14.7.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.7.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

14.8 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência.

- a) Justificativa técnica para indicação de marca

Vitória/ES, 16 de maio de 2024.